

Condições Gerais – Big Din Din

GLOSSÁRIO

Subscritor – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.

Titular - é o próprio subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

Capital – é o montante constituído pelos percentuais dos pagamentos efetuados (QC), conforme tabela abaixo, e que será mensalmente capitalizado e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do título.

Pagamentos Efetuados	% do Pagamento para constituição do Capital (QC)
1 ^o ao 3 ^o	10
4 e 5 ^o	55
6 ^o ao 60 ^o	91,65

I – OBJETIVO

Art. 1º - A Santander Capitalização S.A, CNPJ nº 03.209.092/0001-02, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, através do processo SUSEP, de nº 10.006093/01-94, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

II - NATUREZA DO TÍTULO

Art. 2º - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único – Cumpre ao subscritor e/ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscritor e/ou titular.

III - INÍCIO DE VIGÊNCIA

Art. 3º - O Título entra em vigor na data do primeiro pagamento.

IV - PAGAMENTOS

Art. 4º - O prazo de vigência do título é de 60 meses, com 60 pagamentos a serem efetuados nas respectivas datas de vencimentos.

Parágrafo único – Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

Art. 5º - A não realização do pagamento na respectiva data de vencimento determinará a suspensão do Título.

§ 1º - O Título com até 3 pagamentos em atraso, poderá ser reabilitado, a partir da quitação de um pagamento, não sendo devida qualquer importância decorrente dos sorteios realizados durante o período de suspensão.

§ 2º - A Empresa prorrogará a vigência do título de capitalização por tantos meses quantos forem os meses em atraso, ressalvado o disposto no Art. 6º.

V - CANCELAMENTO DO TÍTULO

Art. 6º - O Título será cancelado caso complete 4 pagamentos consecutivos em atraso, sendo devido o valor de resgate, na forma estabelecida pelo Art. 10º destas Condições Gerais.

VI - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 7º - Os Títulos serão ordenados em série de 250.000.
Condições Gerais – Big Din Din Santander Capitalização S.A.

VII – SORTEIOS

Art. 8º - A cada Título serão atribuídos 4 (quatro) números aleatórios compostos de 6 (seis) algarismos para fins de sorteio (número da sorte), cujos números variarão de 000.000 a 999.999, os sorteios tomarão como base as extrações da Loteria Federal do Brasil.

§ 1º - Só concorrerá ao sorteio o título que tiver seu primeiro pagamento pago e que não tenha nenhum pagamento em atraso, na data prevista para realização do sorteio.

§ 2º - O Título deixará de participar dos sorteios após o término do prazo de vigência ou do resgate antecipado. O Título concorrerá a, independentemente do prazo de vigência, 200 (duzentos) sorteios semanais, 60 (sessenta) sorteios mensais e a 20 (vinte) prêmios extra trimestrais, caso todos os pagamentos tenham sido efetuados.

§ 3º - Respeitado o disposto nestas Condições Gerais, o Título concorrerá a três modalidades de sorteio, conforme definidos a seguir.

a) Sorteios Semanais: em todos os sábados, exceto o último de cada mês, será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio (centena de milhar), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com a dezena simples e unidade simples do 1º prêmio e com as unidades do 2º ao 5º prêmio da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo. O prêmio individual corresponderá a 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos) vezes o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.

b) Sorteio Mensais: no último sábado de cada mês, sendo contemplados os títulos da seguinte forma:

- os 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio (centena de milhar), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com a dezena simples e unidade simples do 1º prêmio e com as unidades

do 2º ao 5º prêmio da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo. O prêmio corresponderá a 1.500 (um mil e quinhentos) vezes o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.

- Os 5 (cinco) algarismos de seu número para sorteio (dezena de milhar), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com as unidades simples do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo. O prêmio corresponderá a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.
- Os 4 (quatro) últimos algarismo de seu número para sorteio (milhar), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com as unidades simples do 2º ao 5º prêmios da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo. O prêmio corresponderá a 15 (quinze) o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.
- Os 3 (três) últimos algarismos de seu número para sorteio (centena), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com as unidades simples do 3º ao 5º prêmios da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo. O prêmio corresponderá a 1,67 (um inteiro e sessenta e sete centésimos) vezes o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.

c) Prêmio Extra Trimestral: no último sábado dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro serão contemplados, os títulos cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio (centena de milhar), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com a dezena simples e unidade simples do 1º prêmio e com as unidades do 2º ao 5º prêmios da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo. O prêmio individual corresponderá a 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos) vezes o valor nominal do pagamento do mês do sorteio.

§ 4º - Os contemplados na letra "b" deste artigo, com os prêmios da centena de milhar também o serão com os prêmios da dezena de milhar, do milhar e da centena. Os contemplados com os prêmios da dezena de milhar também o serão com os prêmios do milhar e da centena. Os contemplados com os prêmios do milhar também o serão com os prêmios da centena.

§ 5º - O contemplado com o prêmio extra trimestral, acumulará também os prêmios previstos no sorteio mensal.

Exemplo:

Extração da Loteria Federal:

1º Prêmio: 15.945 2º Prêmio: 46.729 3º Prêmio: 53.008 4º Prêmio: 40.143 5º Prêmio: 30.123	Sorteio Semanal Número Contemplado: Centena de Milhar: 459.833	Sorteio Mensal Números Contemplados: Centena de Milhar: 459.833 Dezena de Milhar: 59.833 Milhar: 9.833 Centena: 833
	Prêmio Extra Trimestral Número Contemplado: Centena de Milhar: 459.833	

§ 6º - Dos prêmios de sorteios, serão retidos os impostos previstos em lei.

§ 7º - Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal do Brasil.

§ 8º - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Santander Capitalização S. A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato, através de mídia impressa.

Art. 9º - O Título sorteado continuará em vigor.

VIII - RESGATE

Art. 10º - O valor de resgate, decorrente do capital formado no período,
Condições Gerais – Big Din Din Santander Capitalização S.A.

será calculado conforme tabela 1 a seguir, estando disponível ao Titular após 12 meses, contados do início da vigência.

Obs.: Valor mínimo de resgate, considerando-se pagamentos em dia, taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança e índice de atualização de pagamentos iguais a zero. Os pagamentos serão capitalizados a 100% da taxa de juros da caderneta de poupança.

Pagamentos Efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados	Pagamentos Efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados	Pagamentos Efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados
1	9,05	21	72,15	41	87,87
2	9,07	22	72,98	42	88,29
3	9,09	23	73,76	43	88,71
4	19,29	24	78,64	44	89,11
5	25,46	25	79,37	45	89,51
6	35,14	26	80,06	46	89,91
7	42,11	27	80,72	47	90,30
8	47,39	28	81,35	48	95,45
9	51,55	29	81,96	49	95,85
10	54,92	30	82,54	50	96,25
11	57,71	31	83,10	51	96,64
12	60,07	32	83,64	52	97,02
13	62,11	33	84,16	53	97,41
14	63,88	34	84,67	54	97,79
15	65,44	35	85,16	55	98,16
16	66,84	36	85,64	56	98,54
17	68,10	37	86,11	57	98,91
18	69,25	38	86,56	58	99,28
19	70,29	39	87,01	59	99,64
20	71,26	40	87,45	60	100,01

§1º - O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

Número de Pagamentos Efetuados	Fator de Redução no Valor de Resgate
Até 23	10%
24 a 47	5%
48 a 60	0%

§2º - A tabela acima considera um fator de redução no valor do resgate, conforme tabela 2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

§ 3º - Caso ocorra qualquer alteração da taxa de juros que remunera a Condições Gerais – Big Din Din Santander Capitalização S.A.

caderneta de poupança, o capital acumulado será recalculado a partir da data de alteração sendo, de imediato, comunicado ao(s) Titular(es) o novo valor.

IX - ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 11º - O capital formado a cada mês será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia de aniversário do título.

§ único – No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP em sua substituição.

Art. 12º - Os valores dos pagamentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do IGP-M, referente ao período de 12 meses imediatamente anteriores à data de sua aquisição.

§ único – No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP em sua substituição.

Art. 13º - Os valores de resgate e de sorteio serão atualizados, partir da data da solicitação do resgate e da realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

§ único – No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o término deste prazo até o efetivo pagamento.

X - IMPOSTOS E TAXAS

Art. 14º - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

XI - INFORMAÇÕES

Art. 15º - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio de mídia eletrônica pela central de atendimento, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

Art. 16º - O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por escrito, mediante aviso de recebimento no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

XII – FORO

Art. 17º - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

A parcela dos valores que compõe as mensalidades, que não se destine à formação da Reserva Matemática, será utilizada para custear as despesas administrativas e de sorteio, do Plano de Capitalização.